



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

MENSAGEM N°. 006/12

De 24 de fevereiro de 2012

APROVADO SEM EMENDAS

Em 20/03/2012

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 02/03/2012 Horas 13:00h

maíeljotons

Funcionário(a) Responsável

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para valorosa apreciação, Projeto de Lei que atualiza vencimentos no quadro de agentes públicos do Poder Executivo do Município de Nova Russas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Vale ressaltar, demais que com o presente ato a Carta Maior de 1988 será obedecida em seus termos prioritários. *In verbis:*

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Art. 39 . A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, 1998).

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de estima e apreço.


Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal

Lei N° 822



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

PROJETO DE LEI N°. 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

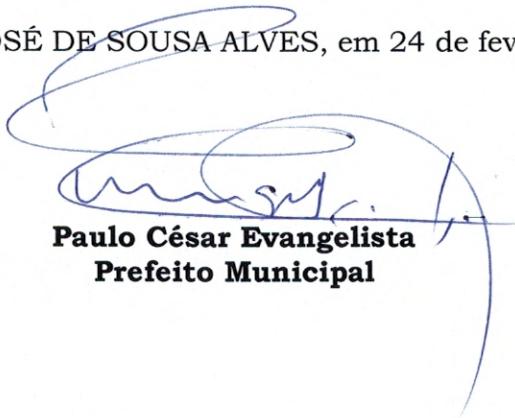
Atualiza vencimentos no Quadro do Poder Executivo do Município de Nova Russas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-SAAE.

O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete, à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Nova Russas e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, a remuneração mínima de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de fevereiro de 2012.


Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal